



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 31.313, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 40.754.067,57, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 40.754.067,57 (quarenta milhões setecentos e cinquenta e quatro mil sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			712.071,57
13.001.04.123.2041.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	337170	1.500.0	712.071,57
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			40.035.996,00
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339004	1.500.0	2.137.396,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.540.0	11.000.000,00
16.001.12.361.2156.4109	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	3.837.085,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	339049	1.500.0	520.000,00
		339046	1.500.0	490.000,00
		339008	1.500.0	70.000,00
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	339004	1.500.0	1.120.000,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339039	1.540.0	12.187.511,00
16.001.12.362.2157.4104	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	2.044.059,00
16.001.12.366.2158.4105	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	1.379.945,00
16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339004	1.500.0	5.250.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			6.000,00
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.711.0	6.000,00
TOTAL				R\$ 40.754.067,57

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			712.071,57
13.001.04.123.2041.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	447170	1.500.0	8.143,00
		317170	1.500.0	703.928,57
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			40.035.996,00
16.001.12.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	252.369,00
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	108.532,00
		339046	1.500.0	411.855,00
		339049	1.540.0	1.571.734,00
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339004	1.540.0	1.296.698,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500.0	7.120.000,00
16.001.12.361.2156.4109	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS	339049	1.540.0	8.272.961,00

16.001.12.361.2158.1619	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339004	1.500.0	46.921,00
		339004	1.540.0	344.240,00
16.001.12.361.2158.4107	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	4.488,00
		339046	1.500.0	17.598,00
		339049	1.540.0	255.828,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	339049	1.540.0	4.000,00
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	339004	1.540.0	813.352,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	6.000.000,00
16.001.12.362.2157.4104	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339049	1.540.0	5.547.062,00
16.001.12.362.2158.1622	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339004	1.500.0	2.526,00
		339004	1.540.0	55.760,00
16.001.12.362.2158.4108	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	162,00
		339049	1.540.0	41.772,00
16.001.12.366.2158.1617	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339004	1.540.0	169.351,00
16.001.12.366.2158.4105	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM AUXÍLIOS	339049	1.540.0	1.465.552,00

16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339004	1.540.0	904.941,00
16.001.12.367.2158.4106	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	598.887,00
		339046	1.500.0	2.285.147,00
		339049	1.540.0	2.444.260,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			6.000,00
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.711.0	6.000,00
TOTAL				R\$ 40.754.067,57



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 09/03/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/03/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69860761** e o código CRC **E71F7D41**.